

TERMO DE CONTRATO Nº
222/2022/SMED FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA
PORTO UNIÃO COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO EIRELI,
PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO -
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PARA SERVIÇO DE PINTURA
DAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL, EM
CONFORMIDADE COM O
EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 039/2022

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações - SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 33.159.931/0001-96, estabelecida no Município de Porto União (SC), Avenida Getúlio Vargas nº 734 sala 2, Bairro Centro, CEP: 89.400-00, neste ato representada pelo Sr. Alex Eugênio Calikoski, na qualidade de Sócio Proprietário, portador do RG nº 4819643 e CPF nº 092.485.759-51, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Protocolo Digital nº 8692/2022 e o Edital de Pregão Eletrônico nº 039/2022, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo - Aquisição de material para serviço de pintura das escolas da Rede Municipal, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 10.137,20 (dez mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganhador
TINTA ESMALTE verde - 3,6 litros - MARCA: MADE QUIMICA	Lata	60,0000	72,5800	4.354,80	267364 - PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI
TINTA ESMALTE BRANCA 3.6 LT - MARCA: MADE QUIMICA	Unidade	80,0000	72,2800	5.782,40	267364 - PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI

VALOR TOTAL: R\$ 10.137,20 (dez mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEX EUGENIO CALIKOSKI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEX EUGENIO CALIKOSKI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

13

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

e Katia Flores Cunha o (a)
senhor (a) Juliomar C. Medeiros.

ciente:

Fiscal Katia Flores Cunha
Katia Flores Cunha
Dirigente do Núcleo de Compras
Matrícula 10830-8 / SMEa

Fiscal Juliomar C. Medeiros
Juliomar C. Medeiros
Dirigente do Núcleo de Manutenção
Matrícula: 10027-7 / SMEa

Henrique da Costa Bernardelli
Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 13 de Abril de 2022.